



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI faz saber que a Casa Legislativa aprovou, e, eu, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 1º e 7º, ambos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como do §3º art. 183 c/c art. 186 do regimento interno, PROMULGO a seguinte Lei:

LEI Nº 354/2020

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ de 452.410,44 (quatro e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas com recursos oriundos da cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2º - As despesas constantes no caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02040- SECRETARIA DE AGRICULTURA
1059- CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA (BARRAGENS
POÇOS CISTERNAS).**

449051.00- Obras e Instalações- Fonte 991.....R\$41.410,44

02050- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1014- AQUISIÇÃO DE VEICULOS

449052.00-Equipamentos e Material Permanente- Fonte991.R\$50.000,00

02060-SECRETARIA INFRA ESTRUTURA

**1021- CONSTRUTUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
CALÇAMENTO E MEIO FIO**

449051.00- Obras e instalações –Fonte 991.....R\$316.000,00

1074- AQUISIÇÃO E DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS

449061.00- Aquisição e desapropriação-991.....R\$45.000,00

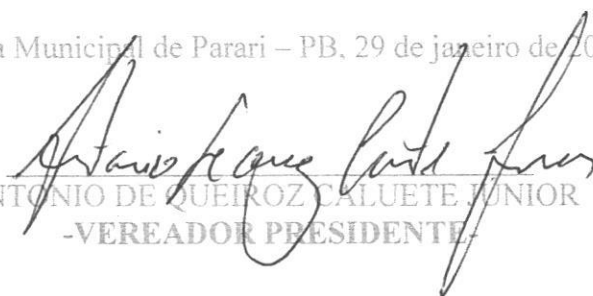
TOTAL.....R\$452.410,44

Art. 3º- Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente transpor de uma á outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na lei4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Parari – PB, 29 de janeiro de 2020.


ANTONIO DE QUEIROZ CALUETE JUNIOR
-VEREADOR PRESIDENTE-